BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	179087-BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA	FELIPE COELHO RODRIGUES DE FARIAS	08/10/2026 16:05 (v 0.16)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	304/2026	PE 297521

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de:

- **Item 1** - headsets corporativos com microfone e redução de ruído;
- **Item 2** - ***Cota ME/EPP - LC 123*** - headsets corporativos com microfone e redução de ruído;
- **Item 3** - webcams externas para videoconferência.
- **Item 4** - ***Cota ME/EPP - LC 123*** - webcams externas para videoconferência.

nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
					Destinadas ME/EPP	Livre Concorrência		
1	headsets corporativos com microfone e redução de ruído	414511	Unidade	N/A	-	1.515	R$ 964,30	**R$ 1.460.914,50**
2					505	-		**R$ 486.971,50**
3	webcams externas para videoconferência	404652	Unidade	N/A	-	390	R$ 393,45	**R$ 153.445,50**
4					130	-		**R$ 51.148,50**

*****Os Itens 2 e 4 correspondem à reserva de cota de até 25% (destinadas a ME/EPP) prevista na Lei Complementar nº 123/2006

1.1.1. Os quantitativos registrados visam complementar a cobertura do parque e viabilizar reposição programada de headsets e webcams para comunicações corporativas de voz e vídeo no âmbito do Banco Central do Brasil, bem como atender à demanda formalizada pelo Hospital Naval de Brasília – HNBra, órgão participante da Intenção de Registro de Preços, preservando padronização e continuidade do serviço, sem aquisição imediata por se tratar de **Ata de Registro de Preço**

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Banco Central do Brasil							
Item	**Descrição/ especificação**	**Métrica ou Unidade de Medida**	***Requisição mínima***		***Requisição máxima***		***Quantidade total***
			Destinadas ME/EPP	**Livre Concorrência**	**Destinadas ME/EPP**	**Livre Concorrência**	
1	headsets corporativos com microfone e redução de ruído	Unidade	-	1	-	1.500	2.000
2			1	-	500	-	
3	webcams externas para videoconferência	Unidade	-	1	-	375	500
4			1	-	125	-	

*****Os Itens 2 e 4 correspondem à reserva de cota de até 25% (destinadas a ME/EPP) prevista na Lei Complementar nº 123/2006

Órgão Participante: Hospital Naval de Brasília – HNBra							
Item	**Descrição/ especificação**	**Métrica ou Unidade de Medida**	***Requisição mínima***		***Requisição máxima***		***Quantidade total***
			Destinadas ME/EPP	**Livre Concorrência**	**Destinadas ME/EPP**	**Livre Concorrência**	
1	headsets corporativos com microfone e redução de ruído	Unidade	-	1	-	15	20
2			1	-	5	-	
3	webcams externas para videoconferência	Unidade	-	1	-	15	20
4			1	-	5	-	

*****Os Itens 2 e 4 correspondem à reserva de cota de até 25% (destinadas a ME/EPP) prevista na Lei Complementar nº 123/2006

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de* ***12 (doze) meses*** *contados do(a)* **assinatura do Contrato de Fornecimento***, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade dotar as equipes do **Banco Central do Brasil** e, no quantitativo correspondente, os usuários indicados pelo **Hospital Naval de Brasília – HNBra**, órgão participante da Intenção de Registro de Preços, de **headsets corporativos** equipados com microfone com redução de ruído — incluindo cancelamento ativo de ruído (ANC) ou tecnologia equivalente — e de **webcams externas** destinadas à realização de videoconferências. Esses equipamentos assegurarão comunicação de voz e imagem estável, padronizada e compatível com o parque tecnológico institucional, bem como com a principal plataforma corporativa de colaboração utilizada pela Autarquia (Microsoft Teams), condição indispensável ao adequado desempenho das atividades de comunicação síncrona. O quantitativo registrado tem por finalidade **complementar a cobertura** do parque e **repor unidades** durante a vigência, preservando a **padronização técnica** dos dispositivos e a **continuidade** das comunicações corporativas, com **aquisições parceladas** via **SRP.**

2.2. A necessidade decorre do uso intensivo de comunicação síncrona no âmbito da Autarquia, abrangendo reuniões internas e externas, atendimentos, atividades remotas e híbridas, que demandam alta qualidade de áudio e vídeo para redução de incidentes operacionais, mitigação de perdas de produtividade e diminuição dos chamados de suporte. Nesse contexto, a padronização técnica dos equipamentos mostra-se essencial para minimizar riscos de incompatibilidade, variações de desempenho, latência e falhas de entendimento durante as interações institucionais. Ademais, a exigência de certificação **Microsoft Teams** não constitui restrição à competitividade, pois **não direciona** marcas e admite a participação de qualquer fabricante cujos produtos atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos, inclusive dispositivos **equivalentes ou superiores**, conforme demonstrado na análise técnica constante do **Estudo Técnico Preliminar – ETP 141/2025**.

2.2.1. A presente contratação contempla, além da demanda própria do Banco Central do Brasil, a demanda do Hospital Naval de Brasília – HNBra, na condição de órgão participante da Intenção de Registro de Preços, conforme manifestação formal constante do processo administrativo nº 63060.003984/2026-33.

2.2.2. A participação do Hospital Naval de Brasília – HNBra tem por finalidade o fornecimento de material de apoio para realização de videoconferências, teleconsultas e reuniões vinculadas ao aperfeiçoamento profissional de militares e servidores civis daquela organização, bem como para apoio às reuniões virtuais entre pacientes e profissionais de saúde, nos termos da documentação apresentada pelo órgão participante.

2.2.3. A inclusão da demanda do órgão participante não altera a natureza do objeto, que permanece caracterizado como aquisição de bens comuns de TIC, com especificações objetivas, fornecimento por item e atendimento aos mesmos requisitos técnicos mínimos definidos neste Termo de Referência e no **Estudo Técnico Preliminar nº 141/2025**.

2.2.4. Considerando que a demanda do **Hospital Naval de Brasília – HNBra** será incorporada à contratação conduzida pelo Banco Central do Brasil, os bens destinados ao participante observarão as especificações técnicas mínimas, condições de fornecimento, garantias, critérios de aceitação e demais regras estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 141/2025.

2.2.5. A inclusão do HNBra na condição de órgão ou entidade participante da Intenção de Registro de Preços não implica a criação de especificações próprias ou distintas para o participante, devendo sua demanda ser atendida pelos mesmos itens registrados na Ata de Registro de Preços, em observância à padronização técnica, à comparabilidade das propostas e ao julgamento uniforme do certame.

2.3. O detalhamento completo e pormenorizado se encontra disponível no **Estudo Técnico Preliminar – ETP 141/2025**, parte integrante deste Termo de Referência, o qual apresenta, ainda, a avaliação das alternativas tecnológicas, os requisitos funcionais, a motivação técnica e a justificativa que fundamenta a adoção das especificações ora definidas.

2.4. A demanda alinha-se ao **Plano Anual de Contratações (PAC)** e ao **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTI (2026–2029)**, contribuindo diretamente para o aprimoramento da infraestrutura e das plataformas de TIC essenciais às atividades finalísticas e de apoio do Banco Central do Brasil. Tal enquadramento observa as diretrizes da **Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022** , que estabelece a necessidade de aderência das contratações de TIC ao planejamento estratégico e tático da organização.

2.5. A contratação dos **headsets corporativos** com microfone e redução de ruído (ANC ou equivalente) e das **webcams externas** para videoconferência proporcionará um conjunto de benefícios diretamente relacionados à qualidade das comunicações, à produtividade dos usuários, à continuidade dos serviços, à padronização da infraestrutura tecnológica, à segurança da informação e à economicidade, conforme detalhado no **ETP 141/2025:**

- Melhoria da Qualidade das Comunicações Institucionais (Áudio e Vídeo)
- Aumento da Produtividade dos Servidores
- Continuidade Operacional e Confiabilidade na Plataforma Institucional
- Redução de Incidentes e Chamados de Suporte
- Padronização Técnica Institucional
- Segurança da Informação e Privacidade
- Economicidade e Redução do Custo Total de Propriedade (TCO)

2.6. Durante a fase de aceitação da proposta e após comunicado formal feito pelo pregoeiro, serão exigidas da empresa licitante as comprovações de que os equipamentos propostos atendem às características técnicas obrigatórias constantes neste Termo de Referência.

2.7. Deverá ser apresentado manual, catálogo ou outro documento equivalente produzido pelo fabricante do(s) equipamento(s) contendo o detalhamento das características técnicas exigidas neste Termo de Referência e seus subitens.

2.8. A presente contratação **não contempla a possibilidade de utilização** da eventual Ata de Registro de Preços **por órgãos ou entidades não participantes** da Intenção de Registro de Preços.

2.9. Considerando que o objeto e os quantitativos atendem às **necessidades previamente levantadas** pelo Banco Central do Brasil e pelo Hospital Naval de Brasília – HNBra, órgão participante da IRP, a ata, caso constituída, será restrita à entidade gerenciadora e ao órgão participante, **não sendo permitidas adesões posteriores** por órgãos ou entidades não participantes, preservando-se o alinhamento ao planejamento, à padronização técnica, à eficiência, à segurança, à continuidade operacional e à gestão responsável dos quantitativos registrados.

2.10. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:*

- **Item 1** - headsets corporativos com microfone e redução de ruído e
- **Item 2** - ***Cota ME/EPP - LC 123*** - headsets corporativos com microfone e redução de ruído

  I) ***ID PCA no PNCP****:* 00038166000105 – BANCO CENTRAL DO BRASIL – 2026;
  II) ***Data de publicação no PNCP:*** 09/05/2025*;*
  III) ***Id do item no PCA:*** *530;*
  IV) ***Classe/Grupo:*** *FONES, MICROFONES E ALTOFALANTES;*
  V) ***Identificador da Futura Contratação:*** *179087-304/2026.*

- **Item 3** - webcams externas para videoconferência. e
- **Item 4** - ***Cota ME/EPP - LC 123*** - webcams externas para videoconferência.

  - *I)* ***ID PCA no PNCP****:* 00038166000105 – BANCO CENTRAL DO BRASIL – 2026;
    II) ***Data de publicação no PNCP:*** 09/05/2025*;*
    III) ***Id do item no PCA:*** *516;*
    IV) ***Classe/Grupo:*** *PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES;*
    V) ***Identificador da Futura Contratação:*** *179087-320/2026*

2.10.1. No que se refere ao **Hospital Naval de Brasília – HNBra,** órgão participante da Intenção de Registro de Preços, a demanda encontra-se prevista no **Plano de Aplicação de Recursos 2026** daquele órgão, conforme informado no Termo de Referência encaminhado pelo participante.

2.11. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital **2024-2027** e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) **2026-2029** do ***Banco Central do Brasil****,* conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
OE2	Prover infraestrutura e plataformas para serviços de TI

ALINHAMENTO AO PDTIC 2026-2029			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
B	Prover tecnologias e serviços para uma adequada experiência de trabalho.		

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste no fornecimento de bens de uso corporativo, especificamente **headsets** com microfone e redução de ruído e **webcams** externas para videoconferência, destinados a atender as necessidades de comunicação síncrona do Banco Central do Brasil e, no quantitativo correspondente, do Hospital Naval de Brasília – HNBra, órgão participante da Intenção de Registro de Preços. Trata-se de solução essencial para assegurar qualidade, estabilidade, padronização, desempenho operacional e continuidade dos serviços institucionais, sobretudo em ambiente de uso intensivo de plataformas digitais de reunião e colaboração. O escopo compreende a aquisição, entrega, conferência/aceite, garantia e suporte em garantia, incluindo substituição por unidade nova em caso de vício ou defeito, com a utilização exclusiva de peças e acessórios originais ou homologados, conforme fundamentos e requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (**ETP 141/2025**).

3.3. A caracterização dos bens como comuns encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar (**ETP 141/2025**), no item que trata da descrição e caracterização da solução, no qual se demonstra que os headsets e webcams possuem padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado, permitindo o julgamento das propostas com base no critério de menor preço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 Atender à demanda registrada no PAC 2026 do Banco Central do Brasil relacionada à aquisição de suprimento de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

4.1.2 Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais no setor público. Trata-se de recursos de hardware e software que forneçam apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público por meio da implementação das políticas públicas;

4.1.3 Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos no Banco Central do Brasil. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário, estaria deixando de defender ou representar a coletividade de nossa sociedade.

4.1.3.1. A presente contratação também atenderá à demanda formalizada pelo **Hospital Naval de Brasília – HNBra**, órgão participante da Intenção de Registro de Preços, destinada ao apoio de videoconferências, teleconsultas, reuniões institucionais e atividades de aperfeiçoamento profissional, conforme documentação apresentada pelo participante.

4.1.4.1. Item 1 e Item 2 (Cota ME/EPP da LC 123/*2006* do **Item 1) – Headsets com Microfone e Redução de Ruído**

4.1.4.1.1. A aquisição de **headsets com microfone e tecnologia de redução de ruído** destina-se a assegurar a adequada comunicação de áudio entre as equipes do Banco Central do Brasil, especialmente em atividades que envolvem **reuniões virtuais, atendimento remoto, colaboração interna e interações com instituições financeiras, órgãos reguladores e demais entidades externas**.

4.1.4.1.2. Considerando as características do ambiente de trabalho, com espaços compartilhados, ruído ambiental, múltiplas fontes sonoras simultâneas e uso intensivo de plataformas de comunicação por voz e vídeo, faz-se necessário que a redução de ruído associada aos headsets não se limite ao isolamento acústico passivo. Nesse contexto, a adoção de tecnologia de **Cancelamento Ativo de Ruído (ANC)**, ou tecnologia equivalente, constitui requisito funcional para mitigar ruídos ambientais constantes, especialmente de baixa frequência, preservando a inteligibilidade da fala e a clareza da comunicação.

4.1.4.1.3. Esses equipamentos devem proporcionar **captação e reprodução sonora claras, estáveis e com redução de interferências do ambiente**, além de ergonomia compatível com o uso prolongado, de modo a atender às exigências do ambiente institucional e às práticas consolidadas de teletrabalho e trabalho híbrido. A presença conjunta de microfone com supressão de ruído e de funcionalidade de cancelamento ativo na escuta contribui para reduzir a necessidade de elevação do volume, minimizar fadiga auditiva e cognitiva ao longo da jornada de trabalho e manter a qualidade da comunicação em reuniões técnicas e operacionais.

4.1.4.1.4. A padronização dos headsets contribui para a **uniformidade da experiência do usuário**, para a **redução de falhas de comunicação** e para a **mitigação de riscos operacionais** que possam impactar negativamente a execução das atividades finalísticas do Banco Central do Brasil.

4.1.4.1.5. Dessa forma, a exigência de tecnologia de Cancelamento Ativo de Ruído (ANC), ou equivalente, não possui caráter acessório ou meramente estético, mas está diretamente vinculada ao atendimento adequado da necessidade de negócio, à redução de riscos operacionais, à melhoria da qualidade das interações institucionais e à promoção da eficiência e da economicidade em sentido amplo, em consonância com os princípios que regem o planejamento das contratações públicas.

4.1.4.2. Item 3 e Item 4 (Cota ME/EPP da LC 123/*2006* do Item 3) – Webcams Externas para Videoconferência

4.1.4.2.1. De forma complementar, identifica-se a necessidade de aquisição de **webcams externas**, destinadas principalmente aos servidores que utilizam **estações de trabalho desktop sem câmera integrada**, bem como como solução adicional ou alternativa em situações específicas para usuários de notebooks.

4.1.4.2.2. A adoção desses equipamentos visa garantir a **realização adequada de videoconferências institucionais**, assegurando comunicação visual clara, estável e padronizada entre equipes internas e com públicos externos, em consonância com os padrões exigidos para a condução das atividades oficiais do Banco Central do Brasil.

4.1.4.2.3. As webcams deverão possuir **imagem em alta definição**, **captação de áudio integrada** e recursos tecnológicos que assegurem desempenho consistente em diferentes condições de uso, tais como:

- correção automática de iluminação;
- enquadramento adequado;
- microfones omnidirecionais com redução de ruído;
- zoom digital.

4.1.4.2.4. Adicionalmente, fazem-se necessários requisitos técnicos específicos, tais como:

- compatibilidade com o padrão **USB Video Class (UVC)**, assegurando funcionamento plug-and-play, sem a necessidade de instalação de drivers proprietários;
- suporte à codificação **H.264 com SVC**, amplamente utilizada em plataformas de videoconferência como Microsoft Teams, garantindo melhor eficiência no uso da largura de banda e maior estabilidade do vídeo;
- conectividade obrigatória via **USB**, podendo ser complementada por **Bluetooth** ou **NFC**;
- **certificação oficial para Microsoft Teams**, assegurando plena compatibilidade com a principal plataforma institucional de comunicação do Banco;
- recursos adicionais de segurança, privacidade e durabilidade, como **obturador de privacidade**, clipes universais para fixação, garantia estendida e conformidade com as diretrizes de **proteção de dados e segurança da informação**.

4.1.4.2.5. A aquisição dessas webcams tem como objetivo assegurar **uniformidade, confiabilidade e qualidade nas interações por vídeo**, reduzindo falhas que possam afetar a comunicação institucional, fortalecendo a colaboração entre equipes e garantindo suporte adequado às atividades finalísticas do Banco Central do Brasil.

4.2. O detalhamento completo e pormenorizado se encontra disponível no **Estudo Técnico Preliminar – ETP 141/2025**, parte integrante deste Termo de Referência, o qual apresenta, ainda, a avaliação das alternativas tecnológicas, os requisitos funcionais, a motivação técnica e a justificativa que fundamenta a adoção das especificações ora definidas.

4.3 Requisitos de Técnicos

4.3.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos técnicos:

4.3.1.1. Item 1 e Item 2 (Cota ME/EPP da LC 123/*2006* do **Item 1) – Headsets com Microfone e Redução de Ruído**

4.3.1.1.1. Considerando que o **Microsoft Teams** constitui a principal plataforma de comunicação institucional utilizada pelo Banco Central do Brasil, abrangendo conversas, reuniões remotas e híbridas, bem como interações com públicos internos e externos, impõe-se que os equipamentos a serem adquiridos assegurem **reprodução e captação de áudio claras e estáveis**, compatíveis com as demandas operacionais da instituição. Nesse contexto, além da supressão de ruído no microfone (captação), a presença de funcionalidade de

Cancelamento Ativo de Ruído (ANC) na escuta, ou tecnologia equivalente, é requisito funcional para mitigar ruído ambiente contínuo típico do ambiente corporativo do Banco Central do Brasil, preservando a inteligibilidade da fala e a clareza da comunicação sem necessidade de elevação de volume.

4.3.1.1.2. A adoção de conexão **USB** e a obrigatoriedade de compatibilidade com **Windows 10 ou superior** justificam-se pela necessidade de garantir **plena interoperabilidade** com o parque tecnológico vigente, permitindo **reconhecimento automático** dos dispositivos, **reduzindo falhas de uso** e **minimizando** a necessidade de ajustes manuais ou de suporte técnico adicional. A combinação de conexão USB com drivers nativos do sistema operacional contribui para estabilidade operacional do áudio em chamadas e reuniões na plataforma institucional.

4.3.1.1.3. A exigência de **certificação Microsoft Teams** fundamenta-se na garantia de que o dispositivo atende aos **padrões mínimos de qualidade e desempenho** definidos pela Microsoft para uso otimizado na plataforma, assegurando **estabilidade de conexão** e **experiência consistente** ao usuário, conforme validado pelo processo oficial de certificação. Tal certificação reduz o risco de incompatibilidades funcionais, assegura o correto mapeamento de controles do headset e favorece a padronização do suporte.

4.3.1.1.3.1. À luz do uso intensivo de colaboração em Microsoft Teams, a certificação oficial assegura interoperabilidade plena, mapeamento correto de controles nativos (atender/encerrar, silenciar, volume) e estabilidade, com redução de incidentes e melhor TCO.

4.3.1.1.4. A determinação de que os equipamentos sejam **novos** e disponham de **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses** objetiva assegurar **maior durabilidade e confiabilidade**, com adequada proteção contra defeitos de fabricação, reduzindo o risco de falhas prematuras e contribuindo para a **economicidade ao longo do ciclo de vida**. A maior cobertura de garantia também facilita o planejamento de reposição e de estoque técnico, assegurando continuidade operacional.

4.3.1.1.5. O uso de **cabos originais ou homologados pelo fabricante** justifica-se pela necessidade de preservar a **integridade funcional** do conjunto, tendo em vista que cabos genéricos podem ocasionar **falhas de comunicação**, **instabilidade** ou **redução da vida útil** do equipamento. A padronização facilita a **substituição segura** e mantém o **desempenho previsto** pelo fabricante, mitigando incompatibilidades.

4.3.1.1.6. Dessa forma, os requisitos técnicos estabelecidos visam garantir **padronização**, **qualidade de comunicação**, **ergonomia**, **confiabilidade operacional** e **plena compatibilidade** com a infraestrutura tecnológica do Banco Central do Brasil, assegurando a **eficiência** e a **continuidade** das atividades institucionais que dependem de comunicação por voz em ambiente digital. Tais requisitos não possuem caráter acessório ou meramente estético, estando diretamente vinculados à mitigação de ruído ambiente, à redução de retrabalho por falhas de entendimento e à diminuição de fadiga auditiva e cognitiva em uso prolongado.

4.3.1.1.7. O modelo **Plantronics/Poly Blackwire 8225** (versão **Microsoft Teams**) é citado **exclusivamente como referência ilustrativa**, sem caráter restritivo, admitindo-se quaisquer **produtos equivalentes ou superiores** que atendam às especificações técnicas deste ETP, **sem restrição à competitividade** ou à participação de outros fabricantes e fornecedores.

4.3.1.2. Item 3 e Item 4 (Cota ME/EPP da LC 123/*2006* do **Item 3) – Webcams Externas para Videoconferência**

4.3.1.2.1. Considerando que parte dos usuários utiliza **notebooks** com câmera integrada, ao passo que um número significativo opera em **desktops** sem câmera embutida, a aquisição de webcams externas mostra-se necessária para **padronizar a experiência de videoconferência** e garantir que todos os servidores possam participar de reuniões virtuais com **qualidade e confiabilidade**, independentemente do tipo de equipamento de trabalho. Para tanto, a exigência de **resolução mínima 1080p** assegura nitidez adequada para apresentações, identificação facial e leitura de conteúdos exibidos.

4.3.1.2.2. A definição de **no mínimo 2 megapixels** e **30 Hz** visa proporcionar **fluidez e estabilidade** da imagem, reduzindo travamentos e borrões que comprometem a compreensão visual em reuniões com áreas internas, instituições financeiras, órgãos reguladores e demais parceiros externos.

4.3.1.2.3. A inclusão de **microfone embutido com redução de ruído** agrega **redundância** ao ambiente: ainda que muitos usuários disponham de headsets corporativos, o microfone da webcam garante **continuidade de comunicação** em situações ocasionais (p. ex., esquecimento, avaria ou logística de troca), minimizando impactos na agenda institucional.

4.3.1.2.4. O **campo de visão mínimo de 70º,** busca um enquadramento adequado tanto para estações **fixas (desktops)** quanto para cenários de **teletrabalho/híbrido**, acomodando diferentes posicionamentos do monitor e da câmera sem perda de usabilidade.

4.3.1.2.5. A exigência de **USB 3.0 ou superior** fundamenta-se no desempenho e na **interoperabilidade** com o parque tecnológico vigente, assegurando a **largura de banda** necessária para vídeo em alta definição e reduzindo problemas de reconhecimento, alimentação e estabilidade típicos de conexões legadas.

4.3.1.2.6. A padronização nas cores **preta ou grafite** contribui para **uniformidade visual** e organização do ambiente de trabalho, sobretudo em salas compartilhadas e áreas com atendimento ao público.

4.3.1.2.7. O **clipe universal** ajustável a **laptops e monitores LED** é indispensável para suportar a diversidade de cenários: notebooks (em que a webcam externa pode complementar a nativa, quando necessário) e, principalmente, **desktops**, para os quais a webcam externa é condição essencial de participação em videoconferências.

4.3.1.2.8. A **compatibilidade com Windows 10 ou superior** garante **interoperabilidade** sem dependência de drivers adicionais, reduz chamados ao suporte e viabiliza uso imediato nas soluções corporativas.

4.3.1.2.9. A **certificação oficial para Microsoft Teams** é necessária para confirmar que o dispositivo atende aos padrões de qualidade e integração definidos pela Microsoft, assegurando **estabilidade, reconhecimento automático e experiência consistente**; a verificação será feita no **catálogo oficial de dispositivos**.

4.3.1.2.9.1. Em ambiente de adoção intensiva do Microsoft Teams, a certificação oficial garante parâmetros de vídeo homologados e comportamento estável em reuniões — especialmente em desktops.

4.3.1.2.10. O **obturador de privacidade** (cortina) é um requisito de **segurança e privacidade**, prevenindo ativações acidentais e protegendo o usuário em conformidade com boas práticas e diretrizes de segurança da informação.

4.3.1.2.11. Os recursos de **gerenciamento via software do fabricante** — correção automática de luz, zoom (fixo/ajustável), captura de vídeo, **rastreamento facial** e **detecção de movimento** — aumentam a **consistência visual** em diferentes condições de iluminação e posicionamento, beneficiando principalmente os postos **desktop**, onde o posicionamento da câmera é mais variável.

4.3.1.2.12. A **garantia mínima de 36 meses** assegura durabilidade e **economicidade no ciclo de vida**, reduzindo custos com RMA /substituições e garantindo disponibilidade para atividades críticas.

4.3.1.2.13. A **referência "Webcam Logitech Brio 305 ou superior"** tem caráter **meramente ilustrativo**, sem restrição à competitividade, admitindo quaisquer produtos **equivalentes ou superiores** que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

4.3.2 Disposições Gerais de Especificações Comuns

4.3.2.1 Equivalência técnica e aderência integral ao ETP/TR. Todos os bens deverão atender **integralmente** aos requisitos mínimos definidos no **ETP nº 141/2025** e neste **Termo de Referência**, observando-se a **equivalência técnica** e a **comparabilidade** entre propostas. Qualquer parâmetro específico previsto para cada item (headsets ou webcams) permanece válido e **prevalece** sobre o disposto neste item em caso de conflito.

4.3.2.2 Os equipamentos devem operar em **Microsoft Windows 10 ou superior**, em regime **plug-and-play**, sem necessidade de drivers proprietários, assegurando **interoperabilidade** e **estabilidade operacional**.

4.3.2.3 A **conectividade principal obrigatória** é **USB**. Tecnologias adicionais serão aceitas quando existentes, mas não serão obrigatórias ao funcionamento principal por USB. **Cabos e adaptadores devem ser originais ou homologados pelo fabricante**, vedado o uso de genéricos/substitutos não homologados.

4.3.2.4 A **certificação oficial para Microsoft Teams**, exigida para todos os itens, deverá ser **comprovada por consulta ao catálogo oficial de dispositivos** da Microsoft (URL e/ou evidência documental do fabricante que remeta ao catálogo), assegurando interoperabilidade, mapeamento de controles nativos e qualidade mínima definida pelo programa de certificação.

4.3.2.5 Todos os produtos devem ser **novos**, de **primeiro uso**, e estar em fase de **comercialização regular no Brasil**. As garantias mínimas **permanecem** as estabelecidas nos itens específicos do TR/ETP (24 meses para headsets; 36 meses para webcams, salvo condição mais benéfica do fabricante), incluindo **assistência técnica** e **substituição por unidade nova** em caso de vício ou falha irreparável.

4.3.2.6 O fornecimento deve observar as diretrizes de **segurança da informação** da CONTRATANTE. Quaisquer dados eventualmente tratados durante o suporte em garantia devem respeitar **confidencialidade, integridade e disponibilidade**.

4.3.2.7 Valem as condições gerais de entrega**, recebimento provisório** e **recebimento definitivo**, prazos e **aceitação** previstas neste TR, inclusive **recusa** de bens em desacordo e **obrigação de substituição** sem ônus, mantendo-se a **rastreabilidade** das evidências (manuais/catálogos/links).

4.3.2.8 Devem ser observados, quando aplicáveis, os **critérios de sustentabilidade** constantes da IN SLTI/MPOG nº 01/2010 (materiais recicláveis/atóxicos/biodegradáveis, redução de resíduos em embalagens e manuais).

4.3.2.9 O descumprimento das obrigações técnicas ou legais sujeita a CONTRATADA às **sanções contratuais** e demais medidas cabíveis, sem prejuízo das reposições e/ou substituições no prazo definido e da responsabilização por eventuais danos.

4.4 Requisitos técnicos mínimos exigidos

4.4.1. Item 1 e Item 2 (Cota ME/EPP da LC 123/*2006* do **Item 1) – Headsets com Microfone e Redução de Ruído**

4.4.1.1. Headset **duplo auricular**, com protetores auriculares em **couro sintético ou espuma**, visando conforto e mitigação de de reações alérgicas (**referencial: supra-auricular**).
4.4.1.2. Headsets **novos** e para **primeiro uso** (vedados recondicionados, remanufaturados ou usados).
4.4.1.3. Conjunto **haste/microfone** rígido e **ajustável**.
4.4.1.4. Microfone com **cancelamento de ruído ambiente**.
4.4.1.5. Headset dotado de tecnologia de **Cancelamento Ativo de Ruído (ANC)** na escuta, ou tecnologia equivalente.
4.4.1.6. Áudio em banda larga - wideband (tipicamente 100 Hz a 10 kHz ou 150 Hz a 6,8 kHz)
4.4.1.7. Tiara regulável.
4.4.1.8. Cabo com **conexão USB**.
4.4.1.9. Cabo original ou **homologado pelo fabricante** do headset (vedados cabos genéricos ou substitutos não homologados).
4.4.1.10. Processamento de Sinal Digital (DSP) para tratamento de som e voz.
4.4.1.11. Proteção contra picos súbitos de volume (acoustic shock).
4.4.1.12. Atendimento de chamadas e **controle de volume** no próprio aparelho.
4.4.1.13. Compatível com **Microsoft Windows 10** ou superior.
4.4.1.14. Certificação oficial **Microsoft Teams -** comprovada por consulta ao Catálogo de Dispositivos Certificados do Microsoft Teams ou documentação oficial da Microsoft
4.4.1.15. Garantia do fabricante de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**.

4.4.2. Item 3 e Item 4 (Cota ME/EPP da LC 123/*2006* do **Item 3) – Webcams Externas para Videoconferência**

4.4.2.1. Webcam externa para uso em desktops e notebooks, destinada a videoconferências.
4.4.2.2. Resolução mínima **1080p (1920 × 1080) a 30 fps**.
4.4.2.3. Sensor com **mínimo de 2 MP**.
4.4.2.4. Microfone integrado com redução de ruído.
4.4.2.5. Microfones omnidirecionais integrados (quando aplicável).
4.4.2.6. Campo de visão diagonal ≥ 70°.
4.4.2.7. Conectividade **USB 3.0 ou superior**, compatível com **UVC** (**preferencialmente UVC 1.5**).
4.4.2.8. Formato de codificação H.264 com SVC, quando suportado pelo dispositivo.
4.4.2.9. Cor **preta, grafite ou similar discreta**.
4.4.2.10. Clipe/suporte universal para monitores e laptops.
4.4.2.11. Compatível com **Windows 10 ou superior**, instalação plug-and-play.
4.4.2.12. Certificação oficial Microsoft Teams, comprovada por catálogo oficial.
4.4.2.13. Obturador de privacidade (cortina física).
4.4.2.14. Software do fabricante com, no mínimo, **correção automática de luz** e **ajuste de enquadramento/zoom**.
4.4.2.15. Zoom digital mínimo 4x (quando suportado).
4.4.2.16. Alimentação via USB; quando aplicável, **compatível com tensão 110/220 V**.
4.4.2.17. Tecnologias adicionais de conectividade (quando existirem), como **Bluetooth** ou **NFC**, serão aceitas, desde que não sejam obrigatórias ao funcionamento principal por USB.
4.4.2.18. Garantia mínima de 36 meses.
4.4.2.19. Produto **novo**, de **primeiro uso**.
4.4.2.20. Cabos e adaptadores **originais ou homologados pelo fabricante**.
4.4.2.21. Referência não restritiva: **Webcam Logitech Brio 305 ou equivalente/superior**.

4.4.3 As exigências relativas às garantias do fabricante e às demais condições estabelecidas nos itens 4.4.1 e 4.4.2 foram definidas com base em práticas usuais de mercado para equipamentos de TIC, não implicando restrição indevida à competitividade. Tais requisitos não se vinculam a marca ou fabricante específico e podem ser atendidos por ampla gama de fornecedores, com produtos equivalentes que atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

4.4.4. Para fins deste Termo de Referência, a expressão “equivalente ou superior”, quando utilizada em relação aos modelos, marcas ou referências meramente ilustrativas, pressupõe o atendimento integral de todos os requisitos técnicos mínimos definidos para o respectivo item, inclusive a certificação oficial Microsoft Teams, quando exigida.

4.4.4.1. Não será considerada tecnicamente equivalente ou superior a solução que, embora apresente características adicionais ou desempenho nominal superior em determinados aspectos, deixe de atender a requisito obrigatório previsto neste Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade, certificação, garantia, conectividade, condições de fornecimento e demais exigências mínimas aplicáveis ao item.

4.4.4.2. A certificação oficial Microsoft Teams deverá ser comprovada por consulta ao catálogo oficial de dispositivos certificados da Microsoft ou por documentação oficial do fabricante que permita verificar, de forma objetiva, a certificação vigente do modelo ofertado.

Requisitos de Capacitação

4.5. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.6. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.6.1. Em conformidade com o item 1.7 do Anexo I da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, as licitantes deverão apresentar Declaração de Não Ocorrência de **Registro de Oportunidade**, conforme modelo constante dos anexos do Edital, com vistas à preservação da competitividade do certame e à observância do disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos de Manutenção

4.7. Devido às características da solução, **NÃO** há necessidade de realização de manutenções pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

Requisitos Temporais

4.8. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de ***30 (TRINTA)*** dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

> ***4.9.1***. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes de segurança da informação da CONTRATANTE, especialmente quanto à confidencialidade, à integridade e à disponibilidade das informações eventualmente tratadas durante o suporte no período de garantia.
>
> ***4.9.2*****.** O descumprimento das obrigações de segurança sujeitará a CONTRATADA às responsabilizações legais e às sanções contratuais cabíveis, **sem prejuízo** de outras medidas administrativas.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

> ***4.10.1***. As licitantes deverão observar, quando aplicável, os critérios de sustentabilidade previstos na **IN SLTI/MPOG nº 01/2010**, tais como a preferência por materiais recicláveis, atóxicos e/ou biodegradáveis.
>
> ***4.10.2*****.** As embalagens e os manuais deverão adotar práticas de redução de resíduos, com preferência por materiais recicláveis.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11 Não se aplica ao objeto desta contratação.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.12 Não se aplica ao objeto desta contratação. O objeto consiste na aquisição de bens de TIC padronizados (headsets e webcams USB), que não envolvem integração sistêmica, desenvolvimento, implantação de serviços de TI ou dependência de arquitetura tecnológica específica. Não há impacto sobre camadas de aplicação, dados ou infraestrutura.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.13. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **24 (VINTE E QUATRO)** meses Para os **Item 1 e Item 2 (**Cota ME/EPP da LC 123/*2006* do **Item 1)** - Headsets e **36 (TRINTA E SEIS)** meses para os **Item 3 e Item 4 (**Cota ME /EPP da LC 123/*2006* do **Item 1)** - WebCams Externas, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.14. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.17. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.19. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.20. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.21. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.23. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.25. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.26. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.27. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.28. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.29. A Contratada deverá manter canais de comunicação para **registro, acompanhamento e solução** de ocorrências relacionadas ao fornecimento, garantia e substituição dos equipamentos, nas seguintes condições mínimas:

I – Atendimento eletrônico (e-mail institucional ou sistema de chamados):
a) disponibilidade de **8 (oito) horas por dia**, **5 (cinco) dias por semana** (janela mínima: **08h00–12h00 e 14h00–18h00**, horário de Brasília);
b) **prazo máximo para resposta inicial** (confirmação de recebimento e número de protocolo) de **até 2 (dois) dias úteis**;
c) **atualizações de status** a cada **3 (três) dias úteis**, até a solução definitiva.

II – Atendimento telefônico:
a) disponibilidade de **8 (oito) horas por dia**, **5 (cinco) dias por semana** (mesma janela indicada no inciso I);
b) exclusivo para **abertura de chamados, esclarecimentos de garantia** e **acompanhamento** de ocorrências já registradas.

III – Protocolo e rastreabilidade:
a) toda ocorrência deverá receber **número de protocolo** único;
b) a Contratada deverá manter **histórico das interações** (data, hora, canal, responsável e andamento), disponibilizável à Contratante quando solicitado.

IV – Sem ônus adicional:
o atendimento previsto nesta cláusula integra as **obrigações de garantia** do contrato, **sem custo adicional** para a Contratante.

4.30 O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.31. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.32. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes de segurança da informação da CONTRATANTE, especialmente quanto à confidencialidade, à integridade e à disponibilidade das informações eventualmente tratadas durante o suporte no período de garantia.

***4.33*.** O descumprimento das obrigações de segurança sujeitará a CONTRATADA às responsabilizações legais e às sanções contratuais cabíveis, **sem prejuízo** de outras medidas administrativas.

Outros Requisitos Aplicáveis

Sustentabilidade

4.34. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

> **4.34.1.** As licitantes deverão atender aos critérios de sustentabilidade ambiental de que 4.36.1. trata a Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01/2010, no que couber, quanto ao uso de materiais, observando que os mesmos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme Normas ABNT NBR – 15448- 1 e 15448-2.
>
> **4.34.2.** Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste por meio de declaração do fabricante, certificado RoHS, relatório técnico, ficha técnica, documentação ambiental oficial do fabricante, certificação emitida por entidade competente ou outro documento idôneo que demonstre a conformidade ambiental do produto.
>
> **4.34.2.1.** Foram observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU/AGU) e da IN SLTI/MPOG nº 01 /2010."

Subcontratação

4.35. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.35.1. A vedação à subcontratação do objeto contratual não impede a utilização de rede de assistência técnica autorizada do fabricante, representante técnico credenciado ou estrutura oficial de garantia do fabricante para atendimento das obrigações de garantia, reparo, substituição ou suporte técnico dos bens fornecidos.

4.35.2. A utilização de assistência técnica autorizada ou rede oficial de garantia não afasta nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração.

Da exigência de amostra

4.36. Não será realizada verificação de amostra do objeto.

Garantia da contratação

~~**4.37.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

4.37. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme avaliação de risco e motivação registradas no Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza do objeto, o baixo risco de inadimplemento relevante e a suficiência dos demais instrumentos contratuais para mitigação de eventuais descumprimentos

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.38. Na presente licitação, **será** realizada a **reserva de cota de até vinte e cinco por cento** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.38.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.38.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.38.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.38.4. Os itens correspondentes às cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte possuem as mesmas especificações técnicas, requisitos de garantia, condições de fornecimento, critérios de aceitação e obrigações aplicáveis aos respectivos itens de ampla concorrência.

4.38.5. A reserva de cota não implica criação de especificações distintas, flexibilização de requisitos técnicos ou alteração dos padrões mínimos de desempenho exigidos neste Termo de Referência.

Margem de Preferência

4.39. Não será aplicada margem de preferência a este objeto, uma vez que os itens licitados **não se encontram** entre os produtos definidos pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS para fruição de margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.890/2024, bem como das Resoluções SEGES-CICS/MGI nº 4/2024 (e alterações posteriores), que especificam os produtos manufaturados nacionais sujeitos a margens normal (até 10%) e adicional (até 10%) nas licitações da Administração Pública Federal. Inexistindo enquadramento específico dos itens deste TR nas referidas resoluções, não há previsão normativa para aplicação de margem de preferência.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

***5.3**. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:*

***5.3.1**. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;*

***5.3.2**. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;*

***5.3.3**. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:*

***5.3.3.1**. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e*

***5.3.3.2**. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;*

5.3.4 *definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:*
***5.3.4.1.** a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;*

***5.3.4.2.** as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e*

***5.3.4.3.** as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.*

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a)* ***(OFB – Contrato de Fornecimento - Nota de Empenho),*** *em remessa única.*

6.4.1*.O* prazo de que trata o item 6.4 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa da CONTRATADA e **anuência expressa** da CONTRATANTE.

6.5. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados na respectiva Ordem de Fornecimento de Bens, conforme o órgão ou entidade requisitante, observados inicialmente os seguintes locais:

6.5.1. Parcela do Banco Central do Brasil – BCB: Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco B – 2º Subsolo, Brasília/DF – CEP 70074-900 – Edifício-Sede – A/C DEINF/INFRA/DIATE.

6.5.2. Parcela do Hospital Naval de Brasília – HNBra: SEPS Q711/911, Asa Sul, Brasília/DF – CEP 70390-115 – A/C Seção de Informática do HNBra.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.8. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Fornecimento de Bens;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.10. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio deste Termo de Referência.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.12. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se:

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO e

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns de TIC, fica dispensada a realização de Reunião Inicial de alinhamento após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e dos Fiscais do Contrato. Não obstante, mediante solicitação da Contratante ou da Contratada, poderá ser realizada reunião, em formato presencial ou eletrônico, destinada a nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, bem como esclarecer eventuais dúvidas relacionadas à execução contratual.

7.6. Quando realizada, a reunião observará o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **30 (TRINTA) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.18. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.20. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.21. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.22. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos

não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.23. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.24. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.25. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.26. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.27. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.28. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.29. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

~~*7.31. [...].*~~

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.30 *Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:*

> ***7.30.1.*** *A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes da proposta comercial apresentada, com guarida nos prospectos do fabricante do equipamento.*
>
> ***7.30.2.*** *O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.*

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.31. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	***Descrição***	
Finalidade	*Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.*	
Meta a cumprir	***IAE <= 0***	*A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.*

Instrumento de medição	*OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)*
Forma de acompanhamento	*A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB.* *Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.*
Periodicidade	*Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.*
Mecanismo de Cálculo (métrica)	***IAE = TEX – TEST*** *Onde:* ***IAE** – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;* ***TEX** – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.* *A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.* *A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quando o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.* ***TEST** – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.*
Observações	*Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.* *Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.*
Início de Vigência	*A partir da emissão da OFB.*
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	*Para valores do indicador **IAE**:* *Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;* *De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.* *Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.*

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. As sanções administrativas previstas neste item foram estruturadas de forma proporcional e progressiva, distinguindo condutas de menor gravidade de infrações mais severas, em observância à Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A aplicação das sanções observará, cumulativamente ou não, a natureza da infração, os danos dela decorrentes, a existência de culpa ou dolo, eventual reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes, nos termos da legislação vigente.

8.1.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a gradação conforme a natureza e a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.2. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo, esclarecendo-se que a glosa possui natureza indenizatória e poderá ser aplicada independentemente das sanções administrativas previstas nos itens subsequentes deste Termo de Referência, as quais possuem caráter sancionatório, observada, em qualquer hipótese, a vedação ao bis in idem.

Id	***Ocorrência***	***Glosa / Sanção***
1	*Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.*	*Multa de 0,10 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis.*
		Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1 % do valor total do Contrato.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados	*Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.*
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato.

8.2. *Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a Contratado:*

8.2.1. *não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou*

8.2.2. *deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;*

8.3. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

*h) pr*aticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,20% (zero vírgula vinte por cento)** por dia de atraso injustificado, aferido nos termos do Indicador de Aferição de Execução – IAE, previsto no item 7.31 deste Termo de Referência, sobre o valor da parcela inadimplida (OFB), até o limite de **10 (dez) dias**.

8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.4.4.2.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a **extinção do contrato**, conforme inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "e" a "h", no percentual de **20% (vinte por cento)** do valor da contratação, aplicável a condutas de **fraude, falsidade, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo**.

8.4.4.4. Compensatória, para a **inexecução total** do contrato prevista acima na alínea "c", no percentual de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b" (inexecução parcial com grave prejuízo), no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d" (atraso que cause impacto operacional relevante), no percentual de **3% (três por cento)** do valor da parcela inadimplida.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a" (inexecução parcial simples), no percentual de 2**% (dois por cento)** do valor da contratação.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10*.* A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **60 (SESSENTA)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (DEZ)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (CINCO)** dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva liquidação, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.29. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/02/2026**.

9.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade ***PREGÃO*** sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo ***MENOR PREÇO.***

10.1.1 Considerando que a natureza do objeto não se refere a bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação, o atendimento aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no edital são suficientes para os fins pretendidos pela Administração, razão pela qual sugerimos a adoção do critério de julgamento menor preço.

10.2 Da utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP:

10.2.1. A Lei n° 14.133/2021, em seu inc. II do art. 40, estabelece que "[o] planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente"; - assim definido como o "conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras" (Decreto nº 11.462/2023, art. 2 - II). À luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública, sendo, portanto, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico. Ainda, de acordo com o disposto no Decreto n° 11.462/2023, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

10.2.1.1. "Art. 3- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV – quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

10.2.1.2. Por outro lado, de acordo com o art. 21 do Decreto nº 11.462/2023, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.2.1.3. A adoção do SRP é recomendada tendo em vista que a aquisição se dará através de contratações frequentes e parceladas, conforme a conveniência e a disponibilidade orçamentária, bem como por permitir o atendimento de demanda compatível de mais de um órgão ou entidade, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto nº 11.462/2023.

10.2.1.4. No âmbito da Intenção de Registro de Preços vinculada à presente contratação, foi apresentada manifestação de participação pelo **Hospital Naval de Brasília – HNBra**, cuja demanda foi avaliada como compatível com o objeto planejado e consolidada nos quantitativos totais da Ata de Registro de Preços.

10.2.1.5. Não será admitida a utilização tardia da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes. A vedação de adesões posteriores não impede a participação do Hospital Naval de Brasília – HNBra, uma vez que sua demanda foi apresentada e consolidada na fase de planejamento da contratação, no âmbito da Intenção de Registro de Preços.

10.2.1.6. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente é exigida para formalizar a contratação. (art. 17 do Dec. n° 11.462/2023).

10.3 Em atenção ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, este processo deverá assegurar a preferência na contratação de: bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal; bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Da Aplicação da Margem de Preferência

10.4. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Forma de fornecimento

10.5. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade efetiva da Administração. As quantidades a serem solicitadas em cada pedido poderão variar de acordo com a demanda dos usuários e as condições operacionais do órgão, não havendo fixação de quantitativos mínimos rígidos por solicitação, nem obrigação de aquisição do quantitativo total estimado."

Critérios de aceitabilidade de preços

10.6. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

10.6.1. V*alores unitários conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência*

Exigências de habilitação

10.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.8. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.9. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.11. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.13. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.15. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da participação de empresas reunidas em consórcio

10.17. É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

10.18. Na hipótese de participação consorciada, cada empresa integrante do consórcio deverá atender, individualmente, aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista previstos neste Termo de Referência e no edital do certame, sem prejuízo das demais exigências aplicáveis.

10.19. As regras relativas à constituição do consórcio, à indicação da empresa líder, à responsabilidade solidária das consorciadas e à forma de atuação conjunta serão disciplinadas no edital e no instrumento contratual, observada a legislação vigente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.31. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10 % do *valor total estimado da parcela pertinente.*

10.32. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.33. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.40.1. Não poderá ser contratada empresa que possua registro ativo no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, observadas as verificações cabíveis quando da formalização da contratação.

10.41. A presente Ata de Registro de Preços destina-se ao atendimento do Banco Central do Brasil, na condição de entidade gerenciadora, e do Hospital Naval de Brasília – HNBra, na condição de órgão participante do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, **realizado na fase de planejamento da contratação**, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

10.42. Não será admitida a adesão posterior à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do procedimento de IRP, vedadas, portanto, adesões tardias à presente ata.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 2.152.480,00 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais),** conforme custos unitários e quantitativos constantes deste Termo de Referência e do **Estudo Técnico Preliminar nº 141/2025**.

11.1.1. O valor estimado total contempla a demanda do **Banco Central do Brasil,** no valor de **R$ 2.125.325,00**, e a demanda do **Hospital Naval de Brasília – HNBra**, no valor de **R$ 27.155,00**.

11.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. Códigos Orçamentários: **40.10.2.005-0**.

12.2.2. Classificações Contábeis: **4082.29-9**.

12.2.3. Classificações Funcionais Programáticas: **04.125.4103.21B1.0001**.

12.2.4. Programas de Trabalho Resumido (PTRES): **232523**.

12.2.5. Natureza da Despesa: **449040.**

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4. No caso do Hospital Naval de Brasília – HNBra, a despesa correspondente aos quantitativos do órgão participante correrá à conta de recursos orçamentários próprios daquele órgão, conforme dotação informada em sua documentação de planejamento, sem transferência de obrigação orçamentária ao Banco Central do Brasil.

12.4.1. Conforme informado pelo HNBra, a contratação será atendida pela seguinte dotação: Ação Interna B406MN002C1; Fonte de Recursos 10000000; Natureza de Despesa 339030; Unidade Orçamentária 787700; PTRES 216838; CATMAT 404652 e 414511; valor estimado de R$ 27.155,00.

12.4.2. Cada participante será responsável pela emissão da respectiva Nota de Empenho, pela formalização da Ordem de Fornecimento, pelo recebimento, fiscalização, liquidação e pagamento dos bens que vier a contratar com fundamento na Ata de Registro de Preços.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não** são classificadas como sigilosas.

_____	_____	_____
Integrante	**Integrante**	**Integrante**
Requisitante	**Técnico**	**Administrativo**
Felipe Coelho Rodrigues de Farias	*Helvecio Silva de Faria Junior*	*Iuri Sousa da Rocha*
Técnico - 3.189.170-5	Auditor - 4.082.285-0	Técnico - 4.477.502-4

Autoridade Máxima da Área de TIC
_____ **OTAVIO CARNEIRO DOS SANTOS** Autoridade Máxima da Área de TIC Matrícula: 7.987.774-5

Brasília, 07 de outubro de 2026.

DESPACHO: Aprovo o presente Termo de Referência, bem como a metodologia de pesquisa de preço proposta, em conformidade com o preconizado pelo **§ 1º do Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 Jul 21**.

Autoridade Competente
_____ ***OCTAVIO DO VALE ROCHA*** *Autoridade competente* Matrícula: 7.641.320-9

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HELVECIO SILVA DE FARIA JUNIOR

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 16:05:16.

IURI SOUSA DA ROCHA

Integrante Administrativo

FELIPE COELHO RODRIGUES DE FARIAS

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 15:39:36.

OTAVIO CARNEIRO DOS SANTOS

Autoridade Máxima da Área de TIC

Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 15:47:44.

OCTAVIO DO VALE ROCHA

Autoridade competente